



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1152

Distribuição Eletrônica

27 de Março de 2020

Saúde aprimora estratégia de vacinação contra a gripe

Idosos continuarão sendo imunizados em casa e carro de som passarão nos bairros

Pensando em evitar aglomerações e preservar a saúde dos idosos, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde /Departamento de Saúde Coletiva, decidiu aprimorar a estratégia para vacinação contra a gripe. A imunização continuará sendo em casa e o que muda é a forma de comunicação sobre a vacina.

Antes, os agentes de saúde das unidades iriam ligar para os idosos marcando um dia e horário para a imunização. Agora, no dia programado, um carro de som acompanhado pela equipe de imunização e de um agente de saúde do bairro, passará pelas ruas das localidades informando aos idosos que eles devem se dirigir para as varandas ou áreas externas de suas residências para receberem a vacina.

Paralelo a isso, as unidades de saúde que tiverem a vacina disponível vão reforçar a imunização enviando uma equipe até as casas que residem acamados acima de 60 anos.

- Pedimos a paciência das pessoas porque este processo vai ser um pouco mais demorado, mas é necessário para evitar as aglomerações neste momento. Todos serão vacinados e em suas casas – frisa a diretora do Departamento de Saúde Coletiva.

Por decisão do Ministério da Saúde, as vacinas estão sendo distribuídas semanalmente, mas todos os cerca de 16 mil idosos que vivem em Angra serão imunizados.

Vale ressaltar que a decisão do Ministério da Saúde de priorizar a imunização dos idosos é uma medida para resguardar esse público, já que a vacina é uma proteção aos quadros de doenças respiratórias comuns. Além disso, é uma forma de auxiliar os profissionais de saúde a descartarem as influências na triagem e acelerarem o diagnóstico para a Covid 19.

Na segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação, que começa dia 16 de abril, entram os professores e profissionais das forças de segurança e salvamento, além dos doentes crônicos. A partir de 9 de maio, Dia D de vacinação, serão imunizadas as crianças de seis meses a menores de seis anos (5 anos, 11 meses e 29 dias), pessoas com mais de 55 anos, gestantes, mães no pós-parto (até 45 dias após o parto), população indígena e portadores de condições especiais. A campanha seguirá até o dia 23 de maio e nessa primeira fase também estão sendo imunizados os profissionais da saúde.

VACINAÇÃO DRIVE-THRU

Uma parceria da Prefeitura com o Piratas vai oferecer vacinação em 'drive-thru' neste sábado (28). Pessoas com mais de 60 anos poderão ir até o acesso 2 do shopping e serem imunizadas sem precisarem sair de seus carros. A imunização vai acontecer das 10h às 16h ou enquanto durar o estoque de vacina separado para a ação.

CRONOGRAMA VACINAÇÃO VOLANTE:

27 de março: Bracuí/ Itanema / Santa Rita 1 e 2 / Morro do Santo Antônio/

Morro da Caixa d'Água / Marinas

28 de março: Frade Praias ação volante

30 de março: Parque Mambucaba 1 e 2 / Monsuaba / Parque das Palmeiras / Belém / Praia Vermelha / Vila Histórica

31 de março: Parque Mambucaba 4 e 6/ Praia do Machado / Lambicada / Morro da Cruz / Banqueta

1º de abril: Parque Mambucaba 3 e 5/ São Bento / Morro da Carioca / Morro do Moreno / BNH / Nova Angra 1 e 2 / Vila Velha

2 de abril: Camorim Grande / Balneário / Areal 1 e 2 / Campo Belo 2 / Vila Velha

3 de abril: Vilage / Verolme / Campo Belo 1 (Promorar) / Morro do Peres / Bonfim

6 de abril: Portogalo / Petrobras/ Água Santa/ Centro / Morro do Carmo / Vila Nova

7 de abril: Caputera / Ponta Leste/ Praia do Anil / Morro das Velhas / Ribeira

8 de abril: Cantagalo / Camorim Pequeno / Morro da Glória / Encruzo da Enseada / Retiro

9 de abril: Camorim Grande / Sapinhatuba 3 / Japuiba (entorno do Hospital Municipal da Japuiba, até o Campo Belo, entre a rodovia Rio-Santos e a Estrada Angra Getulândia)

14 de abril: Monsuaba / Morro do Tatu / Gamboa

15 de abril: Sapinhatuba 1 e 2 / Vilage / Verolme / Serra D'Água / Japuiba (Manguiño e rua Divinéia).

16 de abril: Zungu

CRONOGRAMA VACINAÇÃO VOLANTE ILHAS

30 de março: Praia do Provetá / Bananal / Matariz / Araçatiba / Ilha da Gipoia

De 30 de março a 3 de abril: Vila do Abraão (Ilha Grande)

31 de março: Praia do Aventureiro / Enseada das Estrelas

1º de abril: Praia de Araçatiba



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019019678, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de carpintaria para manutenção de Decks atracadouros, passarelas e pontilhões, no Município de Angra dos Reis através da Secretaria Executiva de Serviço Público, em favor das empresas abaixo na ordem do maior para o menor valor total:

H.L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no CNPJ nº 00.668.912/0001-36, vencedora do item 9, efetuando o valor total de:

R\$ 1.148.310,00

(Um milhão, cento e quarenta e oito mil e trezentos e dez reais).

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.011.391/0001-07, vencedora do item 17, efetuando o valor total de:

R\$ 1.091.754,30

(Um milhão, noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.452.542/0001-70, vencedora do item 7, efetuando o valor total de:

R\$ 555.072,00

(Quinhentos e cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais).

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, vencedora dos itens 5 e 8, sendo 2 itens e efetuando o valor total de:

R\$ 404.066,40

(Quatrocentos e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ABADE FRANCO MATERIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.252.913/0001-99, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23 e 24, sendo 18 itens e efetuando o valor total de:

R\$ 214.372,19

(Duzentos e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.130.370/0001-08, vencedora do item 20, efetuando o valor total de:

R\$ 137.980,00

(Cento e trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Valor Total do Pregão Presencial 005/2020 foi de R\$ 3.551.554,89

(Três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Angra dos Reis, 12 de Março de 2020.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

No dia 16 do mês de Março de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de

11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário H.L. de Souza Materiais de Construção - ME, localizado na Rodovia Rio Santos km 96, Bairro: Japuiba – Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ, CEP: 23933-055 – inscrito no CNPJ nº 00.668.912/0001-36, Tel.: (24) 3365-2814 e e-mail: hldsouza@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Lopes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 04088224-3 IFP e CPF nº 470.279.167-20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
09	IPÊ 20 cm X 2,5 cm X 3 metros	PEÇAS	5.400	5.400	27.000	R\$ 212,65

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019019678 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2020 a 15/03/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

H.L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
HAROLDO LOPES DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

No dia 16 do mês de Março de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário RK2 Comércio e Serviços - EIRELI, localizado na Avenida São José S/N, Quadra XXIII, Lote 10A, 2º andar – Sala 03, Bairro: Parque Belém – Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ, CEP: 23.395-010 – inscrito no CNPJ nº 33.011.391/0001-07, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: rk2@gprk.com.br, neste ato representado pelo Sr. Elvis Machado Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 28.174.808-7 DETRAN/RJ e CPF nº 150.441.537-02, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
17	MAÇARANDUBA 23 cm X 7 cm X 6 metros <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	2.262	2.262	11.260	R\$ 482,65

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019019678 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2020 a 15/03/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ELVIS MACHADO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

No dia 16 do mês de Março de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário All Service Fornecedor de Recursos LTDA - ME, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 6020, Loja nº 03, Bairro: Japuiba – Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ, CEP: 23934-005 – inscrito no CNPJ nº 09.452.542/0001-70, Tel.: (24) 2404-2000 e e-mail: asrecursos.comercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Thiago Sepulveda de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 13.019.358-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 108.017.837-63, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
07	IPÊ 15 cm X 2,5 cm X 6 metros <i>Marca: Ortis</i>	PEÇAS	2.940	2.940	14.700	R\$ 188,80

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019019678 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2020 a 15/03/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

No dia 16 do mês de Março de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário Top Flex Comércio e Serviços Eireli-EPP, localizado na Rua 01, s/n – Quadra B, Lote 07 – Loteamento Real Grandeza – Porto Real/RJ, inscrito no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, Tel.: (24) 3353-5394 e e-mail: topflexcomercio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jaidson Moreira Silva, portador da Carteira de Identidade nº M6322841 SSP/MG e CPF nº 076.853.777-05, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
05	IPÊ 10 cm X 2,5 cm X 6 metros <i>Marca: Real Madeira</i>	PEÇAS	1.374	1.374	6.870	R\$ 147,00
08	IPÊ 15 cm X 2,5 cm X 3 metros <i>Marca: Real Madeira</i>	PEÇAS	2.029	2.029	10.145	R\$ 99,60

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº

2019019678 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2020 a 15/03/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
JAIDSON MOREIRA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

No dia 16 do mês de Março de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário Abade Franco Materiais LTDA-ME, localizado na Avenida Oswaldo Neves Martins nº 64, Bairro: Centro – Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ, CEP: 23900-030 – inscrito no CNPJ nº 26.252.913/0001-99, Tel.: (24) 3379-0132 e e-mail: comercial@abadeconstrucoes.com.br, neste ato representado pela Srª Cássia Batista de Azevedo, portadora da Carteira de Identidade nº 27.195.659-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 142.384.237-55, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	ARRUELA EM INOX DE 1 POL <i>Marca: Vonder</i>	UND.	134	134	670	R\$ 11,75
02	DISCO PARA TRACADOR - Tamanho 7.1/4" Cor: Não especificado Componentes inclusos Disco para Serra Circular 7.1/4" Peso: 4.54 g Comprimento: 21 centímetros Largura: 3 milímetros Altura: 22 centímetros <i>Marca: MTX</i>	UND.	60	60	300	R\$ 88,40

03	FURADEIRA PROFISSIONAL COM BATERIA - :: Voltagem: 20V LI / 110V :: Rotação: 0-575 / 0- 1350 / 0-2000rpm :: Mandril sem chave (13mm) :: Torque: 80Nm :: Bateria: 3.0Ah :: Capacidade: # Madeira: 50mm # Aço: 13mm :: Led de 20 seg :: Motor: 350W :: IPM: 0-9775 / 0- 22950 / 0-34000 :: Nível de ruído reduzido :: Maior vida útil e baixa manutenção - Acompanha: :: Parafusadeira / Furadeira de Impacto de 3 velocidades :: 02 Baterias de 20V MAX* de 3.0Ah :: Carregador rápido :: Maleta - Garantia: 3 Anos <i>Marca: Bosch</i>	UND.	04	04	20	R\$ 1.975,80
04	FUSO EM INOX DE 1 POL COM 1 METRO <i>Marca: Vonder</i>	UND.	50	50	250	R\$ 193,75
06	IPÊ 14 cm X 2,5 cm X 6 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	336	336	1.680	R\$ 188,49
10	JOGO DE BROCA DE VÍDIA (¼ até 2 POLEGADA) -	JOGOS	10	10	50	R\$ 824,00
	Produzido em aço rápido Agilidade e facilidade de manuseio Maior durabilidade e precisão Sentido de corte: corte à direita <i>Marca: Vonder</i>					
11	JOGO DE BROCA DE VÍDIA LONGA (¼ até 2 POLEGADA) - Produzido em aço rápido Agilidade e facilidade de manuseio Maior durabilidade e precisão Sentido de corte: corte à direita <i>Marca: Vonder</i>	JOGOS	10	10	50	R\$ 553,00
12	MAÇARANDUBA 21 cm X 7 cm X 6 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	13	13	65	R\$ 480,00
13	MAÇARANDUBA 12 cm X 6 cm X 3 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	02	02	10	R\$ 134,50
14	MAÇARANDUBA 15 cm X 15 cm X 6 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	03	03	15	R\$ 364,75
15	MAÇARANDUBA 15 cm X 7 cm X 6 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	90	90	450	R\$ 362,90
16	MAÇARANDUBA 20 cm X 7 cm X 6 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	46	46	230	R\$ 477,00
18	MAÇARANDUBA 7 cm X 4 cm X 6 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	12	12	60	R\$ 92,50
19	MAÇARANDUBA CAIBRO 6 cm X 6 cm X 3 METROS <i>Marca: Genuino</i>	PEÇAS	15	15	75	R\$ 57,80
21	PORCA EM INOX DE 1 POL <i>Marca: Brajfer</i>	UNID	134	134	670	R\$ 11,90
22	PREGO 18 X 30 GALVANIZADO (PACOTE COM 1kg) PREGO 18 X 30 GALVANIZADO (PACOTE COM 1kg) - Dimensão (JP x LPP): 18 x 30. Dimensão (pol. x BWG): 2.3/4 x 10. Quantidade aproximada em 1kg: 203. <i>Marca: Belgo</i>	KG	552	552	2.760	R\$ 35,00
23	TRAÇADOR PROFISSIONAL Uso Indicado Para Corte em Madeira Alimentação Elétrica Tipo Circular Potência1800 W Rotação5800 rpm Modelo5007N Produto Serra Circular Linha Profissional Tensão Elétrica127V (110V) Diâmetro do Disco em Milimetro184 mm Diâmetro do Disco em Polegadas7,1/4 " Observações sobre Profundidade do Corte em Milímetros90° - 63,5mm / 45° - 45mm / 50° - 35 mm Peso do Produto5 Kg Dimensão (AxLxP)317x240x265	UNID	10	10	50	R\$ 2.569,00
	mm Ferramenta Intercambiável Não Telefone da Assistência do Fabricante0800 019 2680 Garantia do Fabricante 12 mes(es) <i>Marca: Bosch</i>					
24	DISCO DE CORTE 14 X 1/8 X 1 Diâmetro: 14" Furo: 1" Espessura: 1/8" Grão: A36 Dureza: P Liga: BF <i>Marca: Norton</i>	UNID	50	50	250	R\$ 40,25

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019019678 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2020 à 15/03/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

ABADE FRANCO MATERIAIS LTDA-ME
CÁSSIA BATISTA DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

No dia 16 do mês de Março de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário JC de Angra Comércio e Serviços LTDA ME, localizado na Rua Tom Jobim, nº 68, Bairro: Nova Angra – Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ, CEP: 23.933-220 – inscrito no CNPJ nº 27.130.370/0001-08, Tel.: (24) 3364-4331 e e-mail: comerciojc37@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Juliano Rosa do Rosário, portador da Carteira de Identidade nº 10992306-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 053.857.957-98, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
20	PRESERVATIVO DE MADEIRA STAIN 18L EXTERIOR PARA IPÊ acabamento: acetinado, hidro repelente e filtro solar – aplicação: trincha (pincel chato) de cerdas macias. - diluição: pronto para uso. - cor: ipê exterior. <i>Marca: Montana</i>	UNID	200	200	1.000	R\$ 689,90

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019019678 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2020 a 15/03/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

Adiamento “Sine Die”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de T.I., tais como: microcomputadores, periféricos e acessórios para atender às necessidades dos diversos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, vem informar que o Pregão Presencial supracitado, previsto para o dia 31/03/2020 às 10h00min, encontra-se adiado “Sine Die”. Contato: (24)3369-7711. Carlos Augusto de Oliveira – Pregoeiro.

Adiamento “Sine Die”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material elétrico e de pintura para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, vem informar que o Pregão Presencial supracitado, previsto para o dia 02/04/2020 às 10h00min, encontra-se adiado “Sine Die”. Contato: (24)3369-7711. Carlos Augusto de Oliveira – Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/FTAR

PROCESSO Nº 2019020190

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

MAYARA MORAES DOS SANTOS, vencedora dos itens 05, 06, 07 e 08 com o valor total de R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 13 de março 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/FTAR

No dia 13 (treze) de março de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2020/FTAR, Processo nº 2019020190, REGISTRAM-SE os preços da empresa vencedora, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Bombeiro Civil, itens 05 ao 08 que não foram contemplados na primeira sessão, para atuar no Continente e na Ilha Grande, na baixa e alta temporada, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.		
05	Diária de 8h	50	Profissionais para BOMBEIRO CIVIL qualificado, para atuar no Continente , na Alta Temporada (dezembro a abril), conforme especificações do T.R.	R\$ 340,00	MAYARA MORAES DOS SANTOS
06	Diária de 8h	30	Profissionais para BOMBEIRO CIVIL qualificado, para atuar no Continente , na Baixa Temporada (maio a novembro), conforme especificações do T.R.	R\$ 330,00	MAYARA MORAES DOS SANTOS

07	Diári a de 8h	20	Profissionais para BOMBEIRO CIVIL qualificado, para atuar na Ilha Grande , na Alta Temporada (dezembro a abril), conforme especificações do T.R.	R\$ 365,00	MAYARA MORAES DOS SANTOS
08	Diári a de 8h	10	Profissionais para BOMBEIRO CIVIL qualificado, para atuar na Ilha Grande , na Baixa Temporada (maio a novembro), conforme especificações do T.R.	R\$ 340,00	MAYARA MORAES DOS SANTOS

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Bombeiro Civil, itens 05 ao 08 que não foram contemplados na primeira sessão, para atuar no Continente e na Ilha Grande, na baixa e alta temporada, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. **PROFISSIONAIS PARA BOMBEIRO CIVIL:** profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio - ABNT/CB -024, Lei Federal 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e Lei Municipal 3.711 de 13 de novembro de 2017.

3.1.1. **CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA:** 08 (oito) horas.

3.1.2. **PERÍODO DE ATUAÇÃO:** Diurno e Noturno.

3.1.3. **VESTIMENTA/EQUIPAMENTOS:** Conforme a legislação vigente e normas técnicas.

3.2. A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.4. Deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e utensílios necessários para a execução do objeto.

3.6. *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente da adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 001/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela

fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

8.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

8.2.5. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0209	Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0219	Natureza da Despesa: 339039

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data

final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro nata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e

ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
 - 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
 - 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
 - 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

MAYARA MORAES DOS SANTOS

CNPJ 33.514.072/0001-06

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 022/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual, a partir de 24/03/2020, em virtude da situação de emergência no Município, através do Decreto nº 11.596, de 17 de março de 2020, como forma de tentar reduzir o índice de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 001/2020/Fiscal Maurício Lamego Pinho, datado de 24/03/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019013023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 014/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual, a partir de 20/03/2020, em virtude da situação de emergência no Município, através do Decreto nº 11.596, de 17 de março de 2020, como forma de tentar reduzir o índice de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do despacho do fiscal Alex Pereira e Silva, datado de 20/03/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019010089.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 021/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual, a partir de 24/03/2020, em virtude da situação de emergência no Município, através do Decreto nº 11.596, de 17 de março de 2020, como forma de tentar reduzir o índice de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do despacho do fiscal Alex Pereira e Silva, às fls. 608, datado de 24/03/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019013025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 019/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual, a partir de 20/03/2020, em virtude da situação de emergência no Município, através do Decreto nº 11.596, de 17 de março de 2020, como forma de tentar reduzir o índice de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 001/2020/Fiscal Douglas S. Silva, datado de 20/03/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019015081.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2019/FTAR
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, decorrente do convite nº 007/2019, referente a obra de construção da quadra no Condomínio Cidadão (UPA – Parque Belém), Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A alteração ocorrerá na prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o término da obra, tendo em vista o auto índice pluviométrico na região nos últimos meses, o que dificultou os serviços de soldagem e pintura.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 002/2020/FTAR.SUPAJ, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020004249

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2019/FTAR
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e IMPERMEABILIZAÇÃO DE TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, decorrente do convite nº 002/2019, referente a obra de construção da quadra na praça Gustavo Borges, Village, Angra dos Reis-RJ,

PRAZO: A alteração ocorrerá na prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para o término da obra, tendo em vista o auto índice pluviométrico na região nos últimos meses, o que dificultou a movimentação da terra e execução de fundações em concreto.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 001/2020/FTAR.SUPAJ, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020002483 e processo de despesa nº 2019010089.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

DE 2020.

022/2019/FTAR

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, decorrente do convite nº 005/2019, referente a revitalização da quadra na Vila do Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A alteração ocorrerá na prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o término da obra, tendo em vista os recessos dos feriados de fim de ano e carnaval, homologados junto ao Sindicato da Construção Civil e condições adversas do tempo para deslocamento para a Ilha Grande, o que dificultou os serviços de soldagem e pintura.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 001/2020/FTAR.SUPAJ, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020003981.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

019/2019/FTAR

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, decorrente do convite nº 008/2019, referente a obra de construção da quadra no Condomínio Cidadão (Pousada da Glória), Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A alteração ocorrerá na prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o término da obra, tendo em vista o auto índice pluviométrico na região nos últimos meses, o que dificultou os serviços de soldagem e pintura.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 001/2020/FTAR.SUPAJ, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020004210

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ARTIGO 65, PARÁGRAFO OITAVO, LEI 8.666/93

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO
Nº 014/2019**

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária, por conta da alteração da fonte de recurso, que ocorreu com a publicação da Lei Orçamentária de 2020, através do Boletim Oficial nº 1113.

A dotação orçamentária fica alterada para
22.2201.11.695.0220.2463.449051.15303000.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL RELATIVO A REVALIDAÇÃO DE LICENÇA A ASSENTIMENTO SANITÁRIO ENQUANTO PERDURAREM OS DECRETOS MUNICIPAIS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19).”

Art. 1º Fica acrescido o artigo 4º-A à Lei Municipal de nº 878 de 29 de dezembro de 1999 com a seguinte redação:

“Art. 4º-A O Pagamento da Taxa anual relativo a revalidação de licença a assentimento sanitário será isento enquanto perdurarem os Decretos Municipais de controle e prevenção da pandemia Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A isenção disposta no “caput” tem caráter temporário e não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias e a franquia pelos estabelecimentos de acesso à fiscalização sanitária municipal.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

**LEI Nº 3.923, DE 26 DE MARÇO
DE 2020.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO § 3º AO ART. 69 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 262 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984 PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DO TRIBUTO ISSQN PORATO INFRALEGAL.”

Art. 1º O art. 69 da Lei Municipal de nº 262 de 21 de dezembro de 1984 deverá sofrer o acréscimo do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 69.

[...]

§ 3º O prazo estipulado no “caput” pode ser alterado por ato infralegal.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE

MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº02/2020/CMDCA

APROVA A “PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM IDADE DE 01 A 06 ANOS, VISANDO FORTALECER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E A POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS-RJ (CMDCA/AR), no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a “Proposta de utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para aquisição de cartão-alimentação para as crianças da rede municipal de ensino, com idade de 01 a 06 anos, visando fortalecer a segurança alimentar e nutricional e a Política da Primeira Infância”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 26 de março de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 26 DE MARÇO DE 2020.
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 73/2020/DSS – SUCON, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, PROCESSO Nº 2020001355, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para locação do imóvel situado à Rua José Riegert, nº 52 – Centro – Angra dos Reis/RJ, de propriedade da Sra. Iara Jordão Carvalho Madeira, inscrito no CPF nº 016.668.617-40, destinado a instalação dos Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com o valor global de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte:

F I C H A O R Ç A M E N T Á R I A : 2 0 2 0 2 3 1 9 ; D O T A Ç Ã O : 20.2012.12.361.0213.2115.339036; FONTE: 10010000 – Recurso Próprio.
F I C H A O R Ç A M E N T Á R I A : 2 0 2 0 2 3 2 9 ; D O T A Ç Ã O : 20.2012.12.361.0213.2645.339036; FONTE: 10010000 – Recurso Próprio.

Angra dos Reis, 25 de março de 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 0353/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ GONZAGA FARIAS JÚNIOR, Matrícula 4502252, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 132/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019021821, datado de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CLARISSA COELHO FERREIRA, do cargo de Psicólogo, Matrícula 4502197, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 152/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020192, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 013/2020, de 10 de janeiro de 2020, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, Motorista, Matrícula 11077, Referência 105, Padrão “F”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “a” da CF/88.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 159/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019021899, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora DENISE DE MELLO OLIVEIRA MARIANO, Docente I, Matrícula 3683, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 160/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019021898, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora DENISE DE MELLO OLIVEIRA MARIANO, Professor MG-3, Matrícula 2293, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 161/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020002477, do

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 31 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSE FAVRO LINARES, Docente I, Matrícula 6661, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 162/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020001546, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA CLAUDIA PAIXÃO VIDAL DE MIRANDA, Docente I, Matrícula 3674, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 163/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019022356, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora AUREA MATEUS LOPES DE OLIVEIRA, Docente I, Matrícula 2300, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 164/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020002564, datado de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora WALKYRIA SILVA DO NASCIMENTO, do cargo de Docente I, Matrícula 26367, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 165/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019022312, datado de 29 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ISAURA GONÇALVES BORGES, do cargo de Docente II, Matrícula 19186, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o

art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019022596, de 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora RAFAELA SILVA DO VALE BAPTISTA DOS SANTOS, do cargo de Instrutor de Libras, Matrícula 26975, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 167/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019022896, datado de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora SARA DA SILVA MARTINS, do cargo de Berçarista, Matrícula 26316, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 168/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020000351, datado de 07 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o servidor RAFAEL BERNARDO DA SILVA, do cargo de Docente II, Matrícula 25942, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 169/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020001092, datado de 16 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora ANDREA DE ALMEIDA RAMOS FERREIRA, do cargo de Berçarista, Matrícula 26307, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 175/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020001715, datado de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELICA MOREIRA REIS, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 26371, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 176/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020002114, datado de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora SAMANTHA DIAS BONDIM MOTTA, do cargo de Docente I, Matrícula 26437, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 177/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020002337, datado de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora RENATA SILVA SENHORINHO, do cargo de Docente I, Matrícula 25984, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 178/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019006548, datado de 27 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora VANIA BARBOSA DA SILVA, do cargo de Berçarista, Matrícula 26346, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 179/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019017179, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de setembro de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CIDNEIA SILVA DE SOUSA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 19669, Referência 104, Padrão "C", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da CF/88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 180/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020002107, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARCILENE NUNES DA SILVA CARNEIRO, Docente I, Matrícula 12454, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 182/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008070, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANGELICA NOGUEIRA ALVES, Docente I, Matrícula 3196, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 042/2020/SDUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR JORGE EDUARDO GERALDO, Matrícula 10353, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-2, no período de 14 de março a 10 de maio de 2020, durante a licença prêmio da titular Patrícia Duarte Lobo Daniel, Matrícula 2986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DECRETO Nº 11.561, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020002171, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.182, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte a IOLANDA NEVES LIMA e MIQUEIAS ARAUJO DE LIMA, beneficiários do servidor NORIVAL DOS SANTOS LIMA, Matrícula 2388, Zelador, Referência 102, Padrão “F” (aposentado), com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c arts. 22, 23, Inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de

dezembro de 2008, a saber:

IOLANDA NEVES DE LIMA 50% (cinquenta por cento)
MIQUEIAS ARAUJO DE LIMA 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2019, quanto a beneficiária IOLANDA NEVES LIMA e a partir de 28 de janeiro de 2020, quanto ao beneficiário MIQUEIAS DE ARAUJO DE LIMA.” (NR)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº
005/2020/SAD.SUGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores IMPRESA NACIONAL, IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
447/2020	883455	R\$ 2,048.48	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
512/2020	202000000000817	R\$ 668.05	
351/2020	202000000000147	R\$ 8,191.99	
	202000000000211	R\$ 0.00	

Angra dos Reis, 27 de março de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 11.600, DE 19 DE MARÇO
DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.589.259,80 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.589.259,80 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000	130.000,00	-
2020 26 2601 08 244 0134 2246 339032 10010000	-	130.000,00
2020 30 3001 08 241 0227 1105 339030 10010000	1.000,00	-
2020 20 2017 04 122 0204 2002 339030 10010000	-	1.000,00
2020 20 2012 12 361 0213 2115 339039 10010000	1.255,48	-
2020 20 2012 12 361 0213 2115 339030 10010000	-	1.255,48
2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000	688.881,27	-
2020 33 3301 10 302 0228 2696 339039 10010000	-	688.881,27
2020 29 2901 04 122 0204 2030 449052 10010010	200.000,00	-
2020 29 2901 18 542 0224 1331 339039 10010010	-	200.000,00
2020 29 2901 18 604 0224 2723 339039 10010010	160.000,00	-
2020 29 2901 18 604 0224 2723 339030 10010010	-	160.000,00
2020 25 2501 04 122 0204 2070 339036 10010010	1.000,00	-
2020 25 2501 04 122 0204 2164 339039 10010010	81.088,36	-
DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 25 2501 17 122 0204 2003 339040 10010010	11.936,48	-
2020 25 2501 17 122 0204 2202 339036 10010010	1.000,00	-
2020 25 2501 17 122 0204 2202 339093 10010010	4.747,37	-
2020 25 2501 17 122 0210 1096 339039 10010010	50.000,00	-
2020 25 2501 17 122 0210 1097 339039 10010010	10.000,00	-
2020 25 2501 17 122 0210 2204 339036 10010010	1.000,00	-
2020 25 2501 17 512 0210 1094 339030 10010010	10.000,00	-
2020 25 2501 17 512 0210 1094 449052 10010010	10.000,00	-
2020 25 2501 17 512 0210 1095 339030 10010010	10.000,00	-
2020 25 2501 17 512 0210 1095 449052 10010010	10.000,00	-
2020 25 2501 04 122 0204 2161 339039 10010010	-	150.000,00
2020 25 2501 04 122 0204 2201 339014 10010010	-	10.000,00
2020 25 2501 04 122 0204 2201 339036 10010010	-	33.587,20
2020 25 2501 04 122 0204 2201 339039 10010010	-	7.185,01
2020 20 2001 04 122 0204 2002 339030 10900000	31.000,00	-
2020 20 2001 04 122 0204 2002 339039 10900000	-	31.000,00
2020 20 2016 12 361 0214 2339 449051 11200000	393.159,61	-
2020 20 2016 12 361 0214 2339 339030 11200000	-	393.159,61
2020 20 2012 12 361 0214 3072 339030 11200000	63.300,07	-
2020 20 2012 12 361 0214 2417 339030 11200000	-	36.647,79
2020 20 2012 12 365 0214 2421 339030 11200000	-	13.334,34
2020 20 2012 12 365 0214 2425 339030 11200000	-	9.991,34
2020 20 2012 12 367 0214 2430 339030 11200000	-	3.326,60
2020 20 2012 12 365 0214 2422 339030 11200000	460.000,00	-
2020 20 2012 12 365 0214 2426 339030 11200000	700.000,00	-
2020 20 2012 12 367 0214 2431 339030 11200000	47.289,44	-
2020 20 2012 12 361 0214 2416 449052 11200000	-	481.583,71
2020 20 2012 12 365 0214 2420 449052 11200000	-	674.696,34
2020 20 2012 12 367 0214 2429 449052 11200000	-	51.009,39
2020 20 2016 12 361 0214 2339 449051 15303000	277.598,72	-
2020 20 2016 12 361 0214 1420 449051 15303000	-	277.598,72
2020 20 2016 15 451 0220 1309 339039 15304000	15.000,00	-
2020 20 2016 04 122 0204 2002 339039 15304000	-	15.000,00
2020 20 2016 15 451 0220 1309 339039 15304000	243.000,00	-
2020 20 2016 15 451 0220 1310 339039 15304000	172.000,00	-
2020 20 2016 15 451 0220 3075 449051 15304000	235.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339039 15304000	-	650.000,00
2020 20 2016 15 452 0210 2528 339039 15306000	1.500.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339039 15306000	-	1.500.000,00
2020 20 2001 04 122 0221 2344 339039 16300000	35.000,00	-
2020 20 2001 04 122 0221 2344 449052 16300000	35.000,00	-
2020 20 2001 04 122 0221 2344 339030 16300000	-	70.000,00
TOTAL	5.589.256,80	5.589.256,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

10900000 = Outros Recursos Não Vinculados

11200000 = Salário Educação

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

15300600 = Royalties - Participação Especial

16300000 = Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviço Público

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO Nº 11.601, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.089.159,88 (um milhão oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 11120000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60% – R\$ 1.089.159,88 (um milhão oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 1212 12 361 0204 2001 319011 11120000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	1.089.159,88
TOTAL		1.089.159,88

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a

partir de 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 11.610, DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA CONTENÇÃO DO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe confere no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE a prorrogar o vencimento das faturas relacionadas ao consumo de água, com vencimento em abril e maio de 2020, em 60 (sessenta) dias após a data originalmente estabelecida como vencimento;

Art. 2º O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, mediante solicitação formal do usuário, poderá ainda realizar o parcelamento das faturas inclusas no artigo 1º do presente Decreto, dentro do exercício financeiro de 2020, desde de que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente será possível para clientes que não possuam parcelamento ativo.

Art. 3º Ficam excluídos desse decreto os parcelamentos realizados em carnê e as contas de consumo de água com pagamento em débito automático, com vencimento em abril, cujos arquivos já foram enviados ao banco.

Art. 4º Durante o período a pandemia e a situação de emergência no município serão adotadas as seguintes medidas para a descarga e escoamento de pescado do município:

I - fica proibida a descarga de pescado no Cais dos Pescadores, no Cais de Turismo ou em qualquer outro cais público, onde haja livre circulação de pessoas;

II - a descarga de pescado só poderá ser realizada em local privado, no qual seja possível realizar controle de circulação de pessoas, contingenciamento e escalonamento da descarga e escoamento, visando coibir aglomeração de pessoas e respeitando as normas estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 11.602/2020;

III - os locais de descarga do pescado deverão facilitar o acesso e a realização de fiscalização do município aos trabalhadores envolvidos no processo de descarga, bem como no processo de escoamento e transporte;

IV - a prefeitura poderá realizar inspeção nos locais de descarga de pescado para verificar as condições de higiene, o estado dos trabalhadores, pessoas, cargas e utensílios que estiverem envolvidos no processo de descarga, escoamento e transporte do pescado;

V - os locais de descarga do pescado deverão estar adequados às normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 11.602, de 2020, bem como demais normas vigentes de higiene e vigilância sanitária, visando resguardar pessoas, prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Fica determinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico /Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca e à Secretaria de Saúde a adoção de protocolos e medidas conjuntas para a fiscalização da descarga do pescado.

Art. 6º Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes os Decretos Municipais nº 11.593/2020, nº 11.596/2020 e nº 11.599/2020, no que não conflitarem com o presente.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 003/2020/PGM.SUCON e 084/2020/PGM.SUCON, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, PROCESSO Nº 2020000024, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, art. 56 da Lei nº 8.245/91 e art. 55 da Lei 9.784/99, para locação do imóvel situado à Rua Onze de Junho, nº 51 – Centro – Angra dos Reis/RJ, de propriedade do Srº. Pedro Paulo Teixeira Gonçalves, inscrito no CPF nº 202.187.297-15, destinado a instalação do Conselho Tutelar, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte: FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20202578; DOTAÇÃO: 20.2017.04.122.0204.2157.339036; FONTE: 10010000 – Recurso Próprio.

Angra dos Reis, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. FLÁVIO AUGUSTO BARRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao CONTRATO Nº 092/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com alteração de valor, do Contrato de Locação nº 092/2007, relativo à locação do imóvel situado à Praça Nilo Peçanha nº 08, centro, nesta cidade, destinado ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 63.759,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.313,25 (cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2006.04.129.0204.2157.339036.10010000, Ficha: 20202296 e Nota de Empenho nº 720, de 20/02/2020, no valor de R\$ 52.069,89 (cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao exercício vigente.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/03/2020 e término em 07/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, c/c o art. 56, § único, da Lei 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças Interino através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 061/2020/SFI, de 19/02/2020, constante no Processo Administrativo nº 2017205425, de 24/08/2007.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.

Angra dos Reis, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças



CORONAVIRUS

Como prevenir?

- LAVAR AS MÃOS FREQUENTEMENTE COM ÁGUA E SABONETE. SE NÃO HOUVER ÁGUA E SABONETE, USAR ÁLCOOL EM GEL.
- EVITAR TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA COM AS MÃOS NÃO LAVADAS.
- EVITAR CONTATO PRÓXIMO COM PESSOAS DOENTES.
- FICAR EM CASA QUANDO ESTIVER DOENTE.
- COBRIR BOCA E NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR COM UM LENÇO DE PAPEL E JOGAR NO LIXO.
- LIMPAR E DESINFETAR OBJETOS E SUPERFÍCIES TOCADOS COM FREQUÊNCIA.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVEM UTILIZAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PADRÃO, DE CONTATO E DE GOTÍCULAS (MÁSCARA CIRÚRGICA, LUVAS, AVENTAL NÃO ESTÉRIL E ÓCULOS DE PROTEÇÃO).

PREFEITURA
Angra

Fonte: Ministério da Saúde